



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ATO DA MESA Nº 08, de 1º de junho de 1999.

Dispõe sobre contratação de servidor por tempo determinado.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, **ADMITE**, a partir da presente data, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e do artigo 2º, inciso IV da Lei Municipal n.º 2.394, de 19 de dezembro de 1988, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o senhor **RENATO SCARANSI**, R.G. n.º 20.209.435, para desempenho das funções de digitador, referência "5" da escala de vencimentos dos servidores públicos municipais de Bragança Paulista, conforme requerido pela Comissão Especial de Inquérito designada pelo Ato da Presidência n.º 17, de 22 de abril de 1999.

A contratação a que se refere o presente Ato vigorará no período de 1º de junho a 31 de julho de 1999, reservado à Câmara Municipal o direito de rescindir unilateralmente o contrato nos casos estipulados em lei.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 1º de junho de 1999


ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

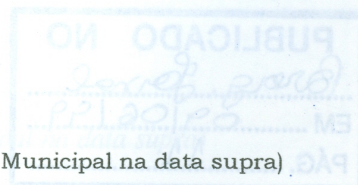

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário


LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário


a) **LYRSS CABRAL BUOSO**
Diretora do Depto. Administrativo


a) **OCIMAR APARECIDO LUCAS**
Diretor do Depto. Jurídico

(publicado na sede da Câmara Municipal na data supra)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ATO DA MESA Nº 08
de 1º de junho de 1999.

Dispõe sobre contratação de servidores por tempo determinado.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, ADMITE, a partir da presente data, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e do artigo 2º, inciso IV da Lei Municipal n.º 2.394, de 19 de dezembro de 1988, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o senhor RENATO SCARANSI, R.G. nº 20.209.435, para desempenho das funções de digitador, referência nº 5ª da escala de vencimentos dos servidores públicos municipais de Bragança Paulista, conforme requerido pela Comissão Especial de Indústria designada pelo Ato da Presidência n.º 17, de 22 de abril de 1999.

A contratação a que se refere o presente Ato vigorará no período de 1º de junho a 31 de julho de 1999, reservado à Câmara Municipal o direito de rescindir unilateralmente o contrato nos casos estipulados em lei.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 1º de junho de 1999.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILÇA
1º Secretário

LUIZ CARLOS FERREIRA
2º Secretário

LYRIS CABRAL BUOSO
Diretor do Depto. Administrativo

OCIMAR APARECIDO LUCAS
Diretor do Depto. Jurídico

(publicado na sede da Câmara)

PUBLICADO NO
Boletim Oficial
EM 09/06/99
PÁG. 11